EMENDA MODIFICATIVA Nº 055/2020

AUTORIA: Comissão Geral

Modifica-se o Inciso 2° do Art. 2° do Projeto de Lei Legislativo nº 007/2020, de Autoria do Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL), que " *DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT E NA REGIÃO QUE ESPECIFICA, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO ESPECIFICA.*"

Onde lia-se:

Art. 2° - (...)

II. Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da associação dos munícipios do Vale do Araguaia.

Passa-se a ler:

Art. 2° - (...)

II. Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) localizadas em região fixada pela própria administração pública por meio de sua legislação suplementar ou em cada instrumento convocatório lançado ao mercado, considerando as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os critérios utilizados para a fixação da região.

JUSTIFICATIVA

Oral.

Sala da Comissão Geral, aos 17 de setembro de 2020.

Emenda Modificativa n° 055/2020

Alan Rodrigo Apio
Presidente (Partido Liberal)

Leonardo Leite Ribeiro
Vice-presidente (MDB)

Adelar Fusinato
Relator (DEM)

Fernando de Melo Quintanilha
Membro (PSDB)

Marilene Teresinha Esfetano
Membro (MDB)